



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**RELATÓRIO CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DE APOIO
AO MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO**

**PRESTADOR: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI**

EXERCÍCIO DE 2019



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Superintendência: Élcio Gustavo Silveira Arruda até 31/01/2019, após Sr. Miguel Bragioni Lima Coelho

Divisão Financeira: Luís Henrique Paludetti

Analista Regulator: Wendel Ederson Marcelino dos Santos Cremonesi

Fiscal: Arlei Flausino Aureliano

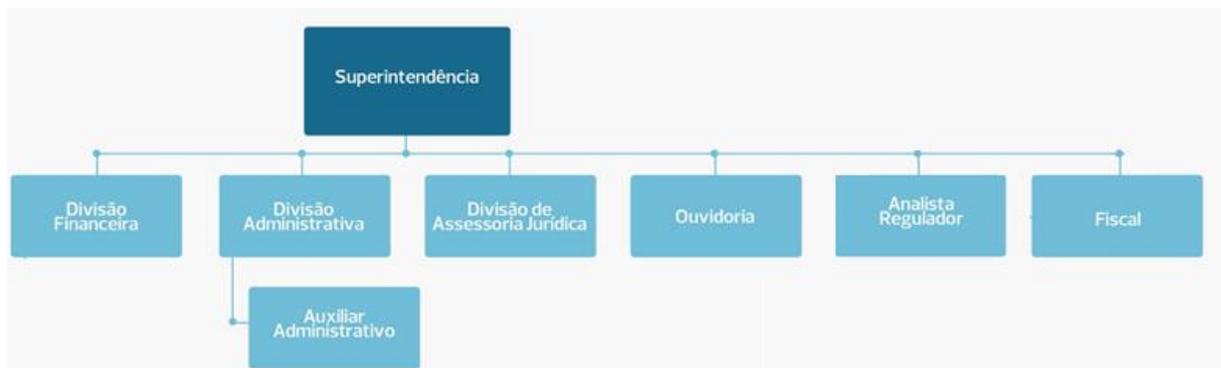
Divisão Administrativa: Alex Toffoli Bendande

Auxiliar Administrativo: Jussara Antonio De Souza

Divisão de Assessoria Jurídica: Patrícia Guerra Savi Clemonesi até 31/01/2019, após Gabriel Pelegrini

Ouvidoria: Orlando Pedro

ORGANOGRAMA





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



FINALIDADE

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer forma.

Com a assinatura do Contrato de Concessão Onerosa nº 130/2018, em 18 de dezembro de 2019, a ARMPF passou a regular e fiscalizar os serviços públicos do sistema de estacionamento rotativo pago.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato compreende a Concessão Onerosa para gestão de apoio ao monitoramento e exploração de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Rotativo Porto Ferreira”, incluindo implantação, manutenção, operação, monitoramento de trânsito e administração no Município, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 120 (cento e vinte) meses. Sendo disponibilizadas 835 (oitocentos e trinta e cinco) vagas na região central da cidade.

OUVIDORIA

ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA REFERENTE A ZONA AZUL BRASIL

TOTAL
42



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Foram realizados esclarecimentos aos usuários do sistema de estacionamento rotativo.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Dentre as inúmeras atividades da ARMPF na regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de Estacionamento Rotativo Pago, destacamos as seguintes:

- regular a prestação do serviço e a exploração do bem público;
- fiscalizar, permanentemente, a exploração;
- aplicar as penalidades contratuais;
- intervir na Concessão, nos casos e condições previstos no Contrato de Concessão;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão e as cláusulas do Contrato e do Edital;
- zelar pela boa qualidade do serviço;
- receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários;
- estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços prestados aos usuários pela Concessionária;
- Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato de Concessão nº 130/2018, apresenta as obrigações que a Concessionária terá durante o período a concessão, que são:



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



- Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- Instalar, no Município de Porto Ferreira, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público;
- Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente e ARMPF, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



- Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
- Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;
- Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- Submeter-se à aprovação do Poder Concedente e ARMPF o plano de projeto a ser implantado;
- Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



- Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente e ARMPF, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente e/ou e ARMPF, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

ATIVIDADES REALIZADAS PELA ARMPF

- Acompanhamento, através de fiscalizações, da implantação do sistema de estacionamento rotativo, considerando para isso o projeto básico de implantação, onde foram definidos prazos para as instalações dos dispositivos, anuência e início da operação do sistema, **anexo I, II, III e IV**. Constatamos na vistoria realizada no dia 12 de abril de 2019, falta de itens previsto no projeto básico, sendo a fiscalização encaminhada



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



ao Poder Concedente para apreciação. Diante dos dados apresentados o Poder Concedente prorrogou o início da cobrança. A fiscalização realizada em 18 de abril de 2019 (anexo IV) apontou que a concessionária realizou os ajustes índicos pela ARMPF.

- Foram realizadas fiscalizações por monitoramento, através do sistema online de Retaguarda – Parking Manager, que teve por objetivo verificar a demanda de pontos de vendas (PVs) por vagas disponíveis, à quantidade de monitores por vaga e a disposição dos monitores para o auxílio dos usuários do sistema de Estacionamento Rotativo Pago, **anexos V, VI e VII**.
- A equipe de fiscalização da ARMPF, realizou no mês de outubro fiscalização programada, nos 17 (dezesete) parquímetros que compõem o sistema de estacionamento rotativo, onde foram verificadas a disponibilidade, manutenção e painel informativo afixado, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, **anexo VIII**.
- Devido a substituição de vagas, por outros tipos, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou no mês de novembro nova contagem de vagas disponíveis no sistema. O quantitativo de vagas aferidas pela ARMPF foi encaminhada para a concessionária e Seção de Mobilidade Urbana.
- Foi realizada no mês de dezembro fiscalização programada nos pontos de vendas (PVs) que compõem o sistema de estacionamento rotativo, onde constatamos que a lista de pontos de venda (PVs) informada no site / folder estavam desatualizadas, **anexo IX**. O processo encontra-se em andamento.

ATIVIDADES REALIZADAS PELA DIVISÃO FINANCEIRA

- Processo I- 135/2019 – Relatando sobre ausência de resposta e recolhimento da taxa de regulação;



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



- Processo I – 160/2019 - Apontamentos na Normatização de Fiscalização aplicável a todos os serviços regulados.
- Processo I- 12/2019 – Apontamentos sobre minuta do Regulamento do Estacionamento “Rotativo Porto Ferreira” sugerindo contemplar apenas noções gerais e contínuas dos procedimentos do serviço, referindo-se sempre ao que já está pactuado no Termo de Referência do Contrato de Concessão, bem como no Decreto nº 581/2018, além da criação de instruções normativas específicas sobre as condições gerais de prestação do serviço, não conformidades e penalidades.
- E-mails – Envio da Guia de Recolhimento da Taxa de Regulação, orientações e solicitação de informações;
- Reunião – Apontamento sobre incorreções no recolhimento da Taxa de Regulação e orientações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As fiscalizações realizadas por monitoramento que tiveram a finalidade de verificar a quantidade de pontos de vendas (PVs) por vagas disponibilizadas, bem como a abrangência dos monitores na área do sistema de estacionamento rotativo, não apresentaram não conformidades.

Referente aos equipamentos Parquímetros, os mesmos, estavam em perfeitas condições de uso e manutenção, conforme termos de fiscalização.

Conforme apresentado no relatório de fiscalização dos pontos de vendas (anexo IX), constatamos há existência de pontos de vendas (PVs) não listados no site ou folder, bem como a existência de comércios que não realizam mais a venda do tíquete. Foi solicitado há concessionária a adequação do site e atualização dos pontos de vendas na próxima impressão do folder.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Considerando a alteração de vagas realizadas pela concessionária, juntamente com a Seção de Mobilidade Urbana, a ARMPF realizou nova vistoria nas vagas disponibilizadas no sistema de estacionamento rotativo pago. Sendo o quantitativo de vagas apuradas encaminhada a Seção de Mobilidade Urbana, que é responsável pelas disposições das vagas e pela validação das multas geradas no sistema. Foi solicitado à Seção de Mobilidade Urbana, que seja atualizada a contagem, quando ocorra a substituição de vagas.

Consideramos que a concessionária vem atendendo o Contrato de Concessão, sendo atendido a quantidade mínima de monitores e pontos de vendas por vaga disponível. A Concessionária vem realizando as manutenções necessárias nos equipamentos de vendas de tíquetes.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 – Centro.
Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br
contato@arpf.com.br